



**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001150/2022-83)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Atualização: Fevereiro de 2022*)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, IbiramaSC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 17/11/2022**

**Horário: 09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço por grupo**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais, inclusive papel A4, impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de cópia/impressão na Sede do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.
- 1.5 Havendo divergência entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), “SIASG”, [catmat/catser](http://catmat/catser) ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170772

Elementos de Despesa: 33904016

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

**4.1.2** Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 valor mensal/unitário e total do item;
  - 6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.1 O ganhador do grupo será ordenado pelo sistema através da soma total dos itens que o compõem, mas na hora da aceitação o fornecedor terá que estar com o valor ofertado de todos os itens abaixo do estimado, para ser aceito.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.21.1.1 por empresas brasileiras;

7.21.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6210

[www.ibirama.ifc.edu.br](http://www.ibirama.ifc.edu.br)





reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.1. 1 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou totais dos itens/grupos acima do valor estimado.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2:00 (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados

- por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

9.10.1.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

9.10.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.1.4.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o um ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo V do Edital.

**9.11.8.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar no máximo duas casas decimais tanto nos valores unitários quanto nos valores totais dos itens e do grupo.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.



15.3 O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1 O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ibirama.ifc.edu.br](mailto:compras@ibirama.ifc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço IFC - Campus Ibirama – Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama (SC) CEP 89140-000.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/pregao-eletronico/2022-pregao-eletronico/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço IFC - Campus Ibirama – Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama (SC) CEP 89140-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice – Estudo Técnico Preliminar 276/2022

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IV – Indicadores de Níveis de Serviço

ANEXO V – Declaração de Vistoria

ANEXO VI – Planilha modelo de compensação de franquia

Ibirama, 31 de outubro de 2022

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Douglas Horner

Diretor Geral IFC Campus Ibirama



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

## Anexo I do Edital

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 23474.001150/2022-83**

Contratação de serviços de outsourcing de  
impressão para o IFC Campus Ibirama



Ibirama, outubro de 2022

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
19/10/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Claiton Kolm e Edna M.H.S. Schoffel
31/10/2022	2.0	Revisão do documento após análise jurídica.	Claiton Kolm e Edna M.H.S. Schoffel



## Sumário

4
4
4
5
5
66
6
8
9
9
9
10
1010
1110
1110
1111
1111
12
<b>Erro! Indicador não definido.13</b>
1313
1413
1413
1413
154
188
198
199
199
199
199
209
2020
2121
2524
2727
3131
3232
3332
3332
3333
3433



3433  
3433  
3534

## TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.  
Portaria SGD/ME 844/2022

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação dos serviços de *outsourcing* de impressão com fornecimento de insumos, para atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense, Campus Ibirama.

### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

*Outsourcing* de impressão, digitalização e cópia em tamanho A4, monocromática, com fornecimento de insumos, como papel e toner, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no local de instalação, com fornecimento de peças e componentes.

#### 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Franquia – Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia mensal de páginas, sendo 13.000 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA tamanho A4, com o fornecimento de insumos como: toner, papel, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama.	26581	48	Mês



2	Excedente – Cópia/Impressão em tamanho A4 – MONOCROMÁTICA, com fornecimento de papel, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama. (quantidade estimada para o período da contratação: 48 meses)	26662	504.000	página
---	--	-------	---------	--------

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a continuidade dos serviços de impressão, digitalização e cópia por empresa especializada em *outsourcing* de impressão, tendo como principais motivadores e justificativas:

- Gerenciamento e otimização dos custos de impressão;
- Melhoria da qualidade dos serviços;
- Redução de perdas de material utilizado nas impressões;
- Melhoria do atendimento ao usuário final;
- Desnecessidade de aquisição de equipamentos;
- Disponibilização de equipamentos atualizados tecnologicamente em quantidade suficiente e adequados ao desenvolvimento das atividades realizadas diariamente na instituição.

A opção da Administração Pública pela contratação de serviços de *outsourcing* de impressão teve como embasamento, dentre outros, o disposto na Estratégia de Governança Digital e na Instrução normativa SGD/ME nº 1/2019, que traz recomendações e orientações aos órgãos e entidades da administração pública federal, no que tange às contratações de tecnologia da informação.

Como base em tais orientações e, tendo em vista os vários *campi* do Instituto Federal Catarinense já realizarem, há anos, bem-sucedidas contratações de *outsourcing* de impressão, observamos que para o atendimento das demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação de *outsourcing* de impressão no lugar de aquisição de equipamentos de impressão e digitalização tem se mostrado acertada.

Ficando demonstradas as vantagens e benefícios do modelo adotado de *outsourcing* de impressão, que tem por objetivo a disponibilização de equipamentos adequados e atualizados, bem como o gerenciamento de impressões que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho.





Em termos de economicidade, com o *outsourcing* de impressão a redução de despesas é proeminente. Tal redução deve-se a diminuição dos gastos com impressão e cópias, eliminação do estoque e logística dos insumos consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do órgão contratante.

O *outsourcing* de impressão proporciona também um melhor gerenciamento de equipamentos, suprimentos, impressão e a redução de custos. Proporciona a eliminação de investimentos iniciais decorrentes da aquisição de equipamentos. O alto grau de escalabilidade proporciona redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em razão de serem adquiridos em larga escala pelo prestador do serviço.

O Contrato terá natureza contínua e será licitado em grupo único, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual, sendo vantajoso para a Administração ter um único Contrato, de modo a evitar custos administrativos e operacionais excedentes.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-02	Promover e aprimorar processos e serviços de TI - OE-02 do PDTI 2021-2023
OE-03	Garantir a ampliação e atualização dos recursos - OE-03 do PDTI 2021-2023 computacionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N32	Contratação de serviços de impressão	M1	Identificar necessidade do serviço nos setores e viabilizar compra ou contratação do serviço

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
6872	Contratação de serviços de outsourcing de impressão

### 3.3. Estimativa da demanda

O Campus Ibirama já vem contratando o sistema de outsourcing de impressão há muitos anos, e, tendo em vista a distribuição geográfica do Campus, verificou-se vantajosa a instalação de duas impressoras, uma no primeiro piso, próximo à área administrativa do Campus e outra no segundo



piso, próximo a sala dos professores.

Com relação a quantidade de cópias, esclarecemos primeiramente que nota-se que, depois da pandemia, muitos servidores (seja atuantes na área administrativa ou de ensino), se adaptaram a redução da quantidade de impressões e cópias.

Para chegar ao quantitativo pretendido, primeiramente verificamos a média mensal de impressões/cópias realizadas no atual contrato, descontando o período de março/2020 a fevereiro/2022, tendo em vista que as atividades presenciais do Campus estavam bastante reduzidas. Desta forma, somou-se a quantidade total de cópias realizadas de jan/2018 a fev/2020 a mar/2022 a ago/2022 e dividiu-se pela quantidade de meses (33)

Total de cópias = 714.032

Média Mensal = 21.637,34 (arredondando 22.000)

De acordo com a Portaria SGC/ME 844/2022, para o cálculo de franquia de páginas, a franquia deve ser estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo mensal estimado por tipo de equipamento. Desta forma, chegaríamos a 12.982,4, a quantidade de cópias na franquia, e, de forma arredondada: 13.000 cópias/impressões, por mês, dentro da franquia.

Desta forma, já utilizando as quantidades arredondadas, chegaríamos a uma quantidade de 9.000 cópias/impressões, no excedente, por mês, visando um possível aumento no consumo, em razão do aumento do número de alunos previsto para os próximos anos, consideramos, como margem de segurança, nas cópias excedentes, um percentual entre 15 e 20%, totalizando, de forma arredondada: 10.500 cópias excedentes por mês.

Lembramos que a sugestão de prazo de contratação, pela Portaria SGC/ME 844/2022, é de 48 meses, razão pela qual os quantitativos deverão levar em conta tal prazo.

Diante do exposto, resumimos a necessidade de contratação da seguinte forma:

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Métrica ou Unidade</b>
<b>1</b>	Franquia – Serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal de páginas, sendo 13.000 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA tamanho A4, com o fornecimento de insumos como: toner, papel, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto	48	Mês

7



	Federal Catarinense – Campus Ibirama.		
2	Excedente – Cópia/Impressão em tamanho A4 – MONOCROMÁTICA, com fornecimento de papel, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama. (quantidade estimada para o período da contratação: 48 meses)	504.000	página

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Com relação ao parcelamento da solução esclarecemos que, a realização de um processo específico para a aquisição de insumos se tornaria demasiadamente onerosa para o Campus, visto que é notório o custo da realização de um processo licitatório para tal. Ademais, para conseguir bons valores, a Administração precisaria comprar uma grande quantidade de papel, e para isso precisaria um lugar para o armazenamento. Além disso, o próprio Almojarifado Virtual não prevê o item “papel A4” ou outro similar, nos itens ali previstos.

Com relação a questão da inclusão do papel nos itens (tanto na franquia, quanto no excedente), temos o dado histórico que nos mostra que no IFC, a contratação conjunta é mais viável. Em 2018, antes de prorrogar nosso contrato atual (que prevê impressão + papel num único item), verificamos o que seria mais viável. A prorrogação do contrato ou a contratação através do processo institucional, ao qual havíamos aderido na origem, acerca do mesmo tema. No nosso contrato, o valor unitário da cópia dentro da franquia havia ficado em R\$ 0,076, e como excedente, R\$ 0,06.

Acontece que a Ata de Registro de Preços do Pregão Institucional (Pregão 009/2018 – UASG 158379) resultou em um valor de R\$ 0,089 para cópia na franquia e R\$ 0,03 para cópia excedente, e ainda R\$ 0,03 para cada folha de papel, o que resultaria na verdade, em R\$ 0,119, para cópia na franquia (bem acima dos R\$ 0,076 que estaríamos pagando na prorrogação) e R\$ 0,06 para cópia excedente (exatamente o mesmo que estávamos pagando em nosso contrato).

Ou seja, além de ser mais trabalhoso o controle de folhas em separado, ainda se mostrou menos vantajoso, de forma que entendemos que é viável a contratação através dos seguintes códigos catser, previstos na Portaria SGD/ME 844/2022:

Item 26581 – Outsourcing de impressão – páginas A4 – monocromático – dentro da franquia com papel

Item 26662 - Outsourcing de impressão – páginas A4 – monocromático – excedente a franquia com papel.

Ademais, esclarecemos que o item 2 da pretendida contratação é uma complementação do item



01, ou seja, a aquisição de cópias excedentes está vinculada à utilização do excedente da franquia. A própria Portaria SGD/ME 844/2022, apresenta as vantagens da contratação neste formato integrado:

- a) Foco maior na produtividade dos equipamentos;
- b) Controle mais eficaz sobre a quantidade de equipamentos e páginas impressas;
- c) Suporte, insumos e peças ficam por conta da contratada;
- d) Em geral, é fácil obter preços públicos para pesquisa de preços;
- e) Não há custo separado para locação de equipamento (mais flexibilidade);
- f) O valor fixo (franquia) já possui uma quantidade mínima de impressões associada;
- g) O valor da página excedente é sempre inferior ao valor da página dentro da franquia; e
- h) Modalidade em que o valor pago é o que mais se aproxima do efetivamente realizado (por meio da compensação semestral)

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Disponibilidade e rapidez na impressão, digitalização e cópia de documentos impressos a atender as necessidades do campus Ibirama com eficiência e economicidade, visando a redução dos custos, permitindo o gerenciamento adequado das impressões, digitalizações e cópias, através de sistema de bilhetagem. Ainda, almeja-se a otimização dos equipamentos e reduzindo, conseqüentemente, custos gerais de suporte e dos processos da administração e de logística com impressão.

Espera-se também, equipamentos tecnologicamente atualizados e adequados, com o fornecimento dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, inclusive peças e acessórios, além do fornecimento do papel e toner, bem como, o recolhimento dos cartuchos e toner usados.

## 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

Adequado suporte de impressão aos processos de negócios do IFC Campus Ibirama. Com os seguintes requisitos:

- Fornecimento de 02 (dois) equipamentos multifuncionais de impressão, cópia e digitalização: tendo em vista a distribuição geográfica do Campus, uma no primeiro piso, próximo à área



administrativa do IFC Campus Ibirama e outra no segundo piso, próximo a sala dos professores.

- Fornecimento de insumos, como papel (reciclado e branco, conforme solicitado pela Contratante) e toner.
- Recolhimento dos cartuchos de toner usados.
- Atendimento às diretivas internacionais Energy Star e RoHS
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no local de instalação (com fornecimento de peças e componentes).
- Gestão automatizada e bilhetagem do serviço de impressão.
- Iniciar a prestação de serviços em 12 de dezembro de 2022, ou outra data informada com antecedência mínima de 5 dias úteis, pela Administração;
- Efetuar mensalmente a leitura dos medidores para fins de faturamento, apresentando, de imediato, à Contratante, cópia dos cartões de leitura de cada equipamento, constando os seguintes registros: identificação do equipamento, número de série e a respectiva localização, medidor inicial, medidor final e o número de cópias tiradas no mês. Os cartões não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes da Contratada e da Contratante.
- A Contratante não pagará à Contratada valores referentes a digitalizações de documentos, apenas das cópias/impressões efetuadas.
- A folha impressa deverá apresentar alta qualidade de impressão, não devendo apresentar manchas, falhas de impressão, borrões, impressão de má qualidade com letras borradas e/ou cortadas, linhas incompletas e/ou manchadas. A durabilidade da impressão deverá ser de boa resistência, não se admitindo derretimento ou outras falhas com o tempo desta impressão.

## 4.2. Requisitos de Capacitação

A entrega dos equipamentos deverá vir acompanhada de demonstração prática de uso de todas as funcionalidades do equipamento por profissional qualificado, que deverá instruir os servidores da Coordenação de Tecnologia da Informação do IFC Campus Ibirama, os quais replicarão esta capacitação aos demais servidores.

## 4.3. Requisitos Legais



Cumprir fielmente a Lei nº 8666/93, a Lei nº 10.520/2002, a Portaria SGD/ME 844/2022, o estipulado no edital, no termo de referência e no contrato, bem como seus anexos.

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

Prestar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Em caso de problemas com equipamentos, bem como para atender às solicitações de insumos a empresa contratada deve manter setor de atendimento para abertura de chamados, que poderá ser via e-mail. As solicitações de insumos serão realizadas pela Coordenação de Tecnologia da Informação do campus.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

Período de suporte técnico: horário comercial de 2ª a 6ª feira.

Prazo de atendimento presencial: em até 24h

Prazo para resolução de problemas técnicos: em até 48h

Prazo para substituição de equipamentos com problema: em até 72h

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

Os prestadores de serviço, nas dependências do IFC Campus Ibirama, devem estar devidamente identificados por meio de crachá funcional ou equivalente. As normas vigentes do POSIC do IFC devem ser observadas durante a instalação e disponibilização dos serviços associados à implantação desta demanda.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Os prestadores de serviço devem se apresentar em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas. O atendimento deve ser realizado de forma educada e discreta.

A empresa contratada deve promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como cartuchos de toner, peças substituídas, embaladas, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade social.



A documentação técnica/manuais necessários à instalação e operação do equipamento devem ser apresentados no idioma português brasileiro.

É dever da contratada fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por certificação, a ser entregue quando da instalação dos equipamentos.

## 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

### Requisitos da impressora:

- Impressão frente e verso (duplex) automática.
- Impressão em papel comum, reciclado, cartão, etiquetas, timbrado e envelope.

### Requisitos do scanner:

- Formatos de digitalização mínimo: tiff, jpg e pdf
- Digitalização frente e verso (duplex) automática
- Digitalização e envio de documentos para e-mail, FTP, dispositivo USB ou diretório na rede, com suporte a autenticação de usuário e senha

### Requisitos de cópia:

- Permitir ampliação e redução de 50% a 200%

### Requisitos gerais:

- Disponibilizar sistema de bilhetagem tanto para impressões como para cópias, permitindo controle por usuário
- Painel de controle sensível ao toque
- Permitir impressão com usuário e senha
- Deve acompanhar todos os acessórios originais do equipamento
- Deve ser fornecido todos os softwares/drivers e licenciamento necessário para seu completo funcionamento.
- Possuir conexão Ethernet 10/100/1000BaseTX
- Porta USB 2.0 permitindo impressão a partir da USB e serviço de scanner para USB
- Linguagem PCL6 ou superior
- Compatível com Windows, Linux e MacOS



- Caso o equipamento opere em 110V deve ser fornecido estabilizador/transformador para ligação em 220V
- Fornecimento de móvel/gabinete/armário, preferencialmente com rodízios sobre o qual o equipamento possa ser instalado
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e não descontinuado pelo fabricante
- Todos os consumíveis/peças de reposição e acessórios deverão ser novos e, de preferência, originais do fabricante dos equipamentos, ou compatíveis que garantam impressões de qualidade

#### **Requisitos da Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4**

- Impressão, cópia e scanner para papel A4
- Velocidade mínima de impressão 40ppm
- Resolução de impressão 1200x1200dpi
- Bandeja de alimentação principal para 500 folhas A4
- Com bandeja de alimentação manual
- Resolução do scanner de 600x600dpi
- Área de digitalização mínima 216x356mm
- Com alimentador automático para cópia e scanner, com capacidade de 50 folhas.

#### **4.9. Requisitos de Implantação**

- Instalação física e lógica dos equipamentos.
- Configuração dos equipamentos.
- Demonstração das principais funcionalidades.

#### **4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção**

O prazo máximo para iniciar o atendimento presencial de qualquer serviço solicitado será de 24h corridas a partir da abertura do chamado. Quando não for possível o reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido, deverá ser realizada a instalação de equipamento equivalente. Caso o equipamento tenha que ser removido de seu local de instalação deve ser informado aos fiscais do contrato e repassado os contadores de uso do equipamento antes de sua remoção.





## 4.11. Requisitos de Experiência Profissional

A equipe técnica que fará a implantação e prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva deve possuir a qualificação e experiência profissional necessária para o bom atendimento dos serviços. De modo que execute a implantação e configuração dos equipamentos, deixando-os funcionando corretamente, bem como possa esclarecer todas as dúvidas sobre a operação dos equipamentos. Assim como possa atender às solicitações de suporte técnico e manutenção que surgirem.

## 5 – RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- c) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- e) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- f) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- h) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com o Contrato
- j) Manter o equipamento no local exato da instalação.
- k) Em caso de necessidade de mudança do local original do equipamento, essa deverá ser solicitada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, à Fiscalização Técnica da Contratante, para que



possa ser providenciada junto à Contratada, a desmontagem, transporte e montagem, a fim de evitar danos ao equipamento.

l) Utilizar os equipamentos corretamente, atendendo todas as especificações técnicas do fabricante. O uso impróprio dos equipamentos ou a utilização de serviço técnico não autorizado acarretará responsabilidade à Contratante por eventuais danos provocados por mau uso, ou em virtude de utilização de peças ou partes não recomendadas pela Contratada, devidamente comprovados;

m) Na hipótese de encargos inerentes aos danos provocados por mau uso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, na forma estabelecida na Lei 8.112/1990.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- l) Fornecer equipamentos novos, devendo a empresa contratada, nos termos do Edital e de sua proposta, instalar, oferecer assistência técnica preventiva e corretiva, treinamento inicial dos usuários, reposição de peças, bem como todos os suprimentos, inclusive papel A4.
- m) A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de todos os suprimentos e acessórios necessários a ligação tais como estabilizadores, transformadores, observando que a tensão local é de 220V.
- n) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- p) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- x) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- y) Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como: fretes, impostos, tributos, contribuições fiscais ou parafiscais, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato e apresentar os devidos comprovantes quando solicitados;
- z) Entregar e instalar os equipamentos e seus suprimentos em condições de uso imediato, de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, sem ônus adicionais para a Contratante, no prazo especificado neste instrumento;
- aa) Entregar todos os suprimentos, consumíveis ou não, para a boa qualidade de impressão, no quantitativo de páginas previamente determinados no presente termo de referência sem qualquer ônus ao contratante;
- bb) Arcar com todo custo necessário à instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos nos locais previstos neste termo de referência;
- cc) Substituir dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação da Contratada, no recebimento, os equipamentos que não estiverem dentro das especificações, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes desta correção;
- dd) Solucionar qualquer problema em desconformidade com as especificações dos equipamentos em no máximo 72 (setenta e duas) horas, ficando assim sujeita a multa por atraso, conforme regras do presente termo de referência, do contrato o do edital da licitação;
- ee) Caso o equipamento apresente o mesmo problema 5 vezes, no prazo de um mês, ensejará a necessidade de substituição de equipamentos
- ff) Aceitar acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, devendo, tanto no acréscimo como na supressão do número de impressoras, manter o preço por página de impressão definido em sua proposta de preços;
- gg) Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- hh) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, por força do presente contrato, salvo com prévio consentimento escrito da CONTRATANTE, e desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;
- ii) Manter e conservar os equipamentos de impressão, devidamente funcionando, bem como fornecer e repor as peças e os acessórios necessários ao funcionamento dos mesmos sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- jj) Realizar visitas para manutenção preventiva dos equipamentos, em horários previamente agendados com o fiscal do contrato ou sempre que os equipamentos de impressão estiverem em desacordo com o presente termo de referência;
- kk) Apresentar, sempre que enviar as Faturas o detalhamento de todos os elementos que formaram o preço final dos serviços;
- ll) Remover para sua oficina, por sua conta e risco, qualquer equipamento que não puder ser



- reparado no local em que estiver instalado e instalar imediatamente neste local outro equipamento similar ou superior;
- mm) Instruir durante o atendimento normal de cada chamada, os operadores dos equipamentos no uso dos dispositivos padrões e na correta aplicação dos suprimentos, com vistas a obter melhor qualidade e produtividade;
- nn) Cumprir o horário de visitas para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelecido pelo Gestor do Contrato;
- ll.1) Não acarretará adicionais para a CONTRATANTE os serviços que a CONTRATADA eventualmente executar fora dos dias e horas normais de trabalho;
- oo) Fornecer, sempre que solicitado, treinamento, ao pessoal do IFC – Campus Ibirama;
- pp) Realizar a leitura mensal dos contadores, emitir juntamente com a fatura o demonstrativo de cópias e impressões e apresentar ao gestor do contrato;
- qq) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do IFC – Campus Ibirama;
- rr) Comunicar ao IFC – Campus Ibirama, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- ss) Não subcontratar os serviços objetos o presente contrato.
- tt) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- uu) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- uu.1) Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português;
- vv) Efetuar a entrega parcelada do papel nas dependências da Contratante, em resmas de 500 folhas, conforme as especificações expressas no Termo de Referência, sob demanda da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de fornecimento;

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir.



## 6.1. Rotinas de Execução

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- d) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

## 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) equipamentos multifuncionais de impressão, cópia e digitalização: uma no primeiro piso, próximo à área administrativa do IFC Campus Ibirama e outra no segundo piso, próximo a sala dos professores.

## 6.3. Mecanismos formais de comunicação

A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação através do fornecimento de número de telefone e e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para abertura dos chamados de suporte, manutenção, esclarecimentos e outras comunicações formais que forem necessárias.

## 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

# 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos determinados no ANEXO IV deste Termo de referência.

## 7.1. Critérios de Aceitação

a) A conferência das impressões/cópias realizadas em cada equipamento deverá ser avaliada pela Comissão de Fiscalização, para tal se faz necessário que a CONTRATADA emita o relatório do equipamento para efeito de faturamento.

a.1) Estes relatórios deverão conter as informações corretas no que diz respeito à data, hora, número de série da impressora, desta forma como todos os relatórios deverão ser retirados na mesma data, a entrega dos relatórios deverá ser mensal.

b) Será adotado o sistema de compensação semestral baseada nas franquias mensais – soma das franquias dos tipos de equipamentos, conforme Portaria SGD/ME 844/2022.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

c.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

e) A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa SLTI nº 2/2008, Instrução Normativa SLTI nº 4/2010;

f) Toda e qualquer intervenção ocorrerá somente após autorização do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização;

g) O Fiscal ou Comissão de Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;





- h) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser encaminhadas à Gestão do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- i) A execução dos serviços será autorizada estrita e unicamente pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, mediante orçamento aprovado, quando for o caso;
- j) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- j.1) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- j.2) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- j.3) Solicitar à contratada a substituição de qualquer consumível ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- k) Os relatórios de impressão dos equipamentos fornecidos serão utilizados para monitoramento dos contadores, fiscalização dos atendimentos de métricas do Nível mínimo de Serviço e controle de impressões.

### **7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

- a) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Indicador de Nível de Serviço, conforme modelo previsto no Anexo IV deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a.1 ) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- b) A utilização do Indicador de Nível de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- c) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- d) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do





objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

f) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

g) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

h) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

i) O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

j) O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

k) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

l) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

m) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

n) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

o) Os indicadores de nível de serviço a serem utilizados são os previstos na Portaria SGD/ME 844/2022 abaixo relacionados.

o.1) Indicador de Atendimento Técnico (ITAT) com o objetivo de aferir o tempo de resposta da contratada após abertura de um chamado de incidente, conforme quadro a seguir:

ITAT – INDICADOR DE ATENDIMENTO TÉCNICO	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a tempestiva resolução de problemas técnicos
<b>Meta a cumprir</b>	Monitorar o tempo de resposta aos chamados técnicos para resolução de problemas relacionados à prestação do serviço contratado. As metas de atendimento devem observar os prazos definidos por categoria ou tipo de serviço conforme previsto na seção de requisitos temporais do Termo de Referência
<b>Forma de acompanhamento</b>	Para cada chamado aberto, será contabilizado o prazo de atendimento efetivo em relação ao prazo previsto.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>ITAT= Par-Pmp</b> Onde: <b>ITAT</b> = Indicador de Atendimento Técnico; <b>Pmp</b> = Prazo máximo previsto no Termo de Referência para atendimento técnico contabilizado em horas. <b>Par</b> = Prazo de atendimento realizado contabilizado em horas.
<b>Observações</b>	Os prazos a serem cumpridos são aqueles descritos no TR e ETP
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>ITAT</b> : ITAT < 1 : Pagamento integral da Nota Fiscal do Mês; ITAT > 1: Cada ponto do ITAT acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa.

o.2) Indicador de Substituição de Equipamentos (ISE) com o objetivo de aferir o tempo de resposta da contratada após a abertura de um chamado de manutenção e/ou substituição de equipamento, conforme quadro a seguir

ISE – INDICADOR SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a continuidade dos trabalhos em situações de falhas nos equipamentos



	que exijam manutenção.
<b>Meta a cumprir</b>	Monitorar o tempo de resposta da contratada nas situações de substituição do equipamento em caráter provisório ou definitivo
<b>Forma de acompanhamento</b>	Devem ser realizados levantamentos mensais verificando-se os tempos das substituições dos equipamentos..
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.
	<b>ISE=Pr-Pmp</b>
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	Onde: <b>ISE</b> = Indicador de Substituição de Equipamentps; <b>Pmp</b> = Prazo máximo previsto no Termo de Referência troca dos equipamentos em horas. <b>Pr</b> = Prazo de realização da troca em horas.
<b>Observações</b>	Os prazos a serem cumpridos são aqueles descritos no TR e ETP
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>ISE</b> : ISE < 1 : Pagamento integral da Nota Fiscal do Mês; ISE > 1: Cada ponto do ISE acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa

o.3) Indicador de Troca por Reincidência de Defeitos (ITRD) com o objetivo de aferir quantidade de troca de equipamentos por reincidência de defeitos, conforme quadro a seguir

<b>ITRE – INDICADOR DE TROCA POR REINCIDÊNCIA DE DEFEITOS</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Incentivar o fornecimento de equipamentos com qualidade mínima esperada com vistas a evitar a indisponibilidade frequente de equipamentos.
<b>Meta a cumprir</b>	Monitorar a quantidade de trocas em virtude de defeitos de mesma natureza
<b>Forma de acompanhamento</b>	Devem ser realizados levantamentos mensais verificando-se a quantidade de trocas em função de defeitos.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.
	<b>ITRD=QR-QT</b>
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	Onde: <b>ITRD</b> = Indicador de quantidade de trocas em função de reincidências de defeitos em relação a quantidade total de trocas realizadas no período de aferição. <b>QR</b> : quantidade de trocas realizadas em função de reincidência de defeitos de mesma natureza. <b>QT</b> : quantidade total de trocas realizadas no período de aferição.



<b>Observações</b>	Os prazos a serem cumpridos são aqueles descritos no TR e ETP
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>ITRD</b> : ITRD < 1 : Pagamento integral da Nota Fiscal do Mês; ITRD > 1: Cada ponto do ITRD acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa

## 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a.1) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- a.2) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.4) comportar-se de modo inidôneo; e
- a.5) cometer fraude fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

b.1) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b.2) Multa de:

b.2.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.2.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.2.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante



das tabelas 1 e 2, abaixo; e

b.2.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

b.3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

b.4) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

b.5) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

b.6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

b.7) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

b.8) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

b.9) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.5. Do Pagamento

a) A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês, for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da franquia. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), a CONTRATANTE deve pagar a FRANQUIA acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

b) Caso ocorra a necessidade de compensação do pagamento será efetuado no último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia durante o respectivo período.

c) Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão ou entidade deve reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

d) Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão ou entidade deve aditar o contrato visando consolidar essa mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não impressas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e) Durante a compensação ao final de cada semestre contratual existem 5 cenários possíveis de



ocorrer, dentro de 2 situações principais, conforme exemplificado abaixo, com a respectiva forma de cálculo. A Tabela abaixo traz uma legenda para as variáveis envolvidas nos cálculos e o Anexo VI deste Termo de Referência traz exemplos de cenários para fins de melhor entendimento dos cálculos envolvidos.

### LEGENDA

<b>Franquia mensal</b>	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em páginas)
<b>Valor fixo da franquia mensal</b>	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em R\$)
<b><math>\Sigma F</math></b>	Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas)
<b><math>\Sigma P</math></b>	Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas)
<b><math>\Sigma VE</math></b>	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$)
<b><math>\Delta Exc</math></b>	Delta Excedente ( $\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$ ), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas)
<b>Valor <math>\Delta Exc</math></b>	Valor Delta Excedente (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * Valor Unitário Excedente$ ), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)
<b>Redução</b>	Valor da Redução = $\Sigma VE - Valor \Delta Exc$ , ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.
<b>Novo Valor a ser pago</b>	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. <b><u>Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.</u></b>

f) **Situação 1:**  $\Sigma F \geq \Sigma P$ , ou seja, se o somatório das franquias mensais ( $\Sigma F$ , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas ( $\Sigma P$ ) dentro do respectivo semestre.





f.1) Cenário 1 – Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação pois não há geração de excedente, devendo ainda serem observados os dispostos nos subitens 7.5.a, 7.5c e 7.5d;

f.2) Cenário 2 – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, além da observância ao disposto nos subitens 7.5.a, 7.5c e 7.5d, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula:

Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

f.3) Cenário 3 – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento. Ressalta-se que, como só existe compensação mediante geração de excedente de páginas. Em todos os meses a amortização do ativo do fornecedor é garantida por meio do pagamento mínimo da franquia mensal, mesmo que o órgão não a utilize na sua totalidade, incluindo-se ainda os pagamentos de excedentes mensais que vierem a ocorrer. A única diferença neste caso é que o valor da redução, referente à compensação, fica maior do que o valor que seria pago no último mês, acarretando o recolhimento da GRU para o fechamento do ciclo de compensação sem deixar restos a compensar para o próximo ciclo semestral. Como a soma das páginas produzidas no semestre continua inferior à soma das franquias mensais, continuam válidos os dispostos nos subitens 7.5.a, 7.5c e 7.5d.

f.3.1) Caso o órgão opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento de GRU e deixando restos a compensar para o próximo semestre), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

g) Situação 2:  $\sum F < \sum P$ , ou seja, se o somatório das franquias mensais ( $\sum F$ , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas ( $\sum P$ ) no respectivo semestre.

g.1) Cenário 4 – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ( $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$ ), deve-se observar o disposto no subitem 7.5.a e não há





compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação;

g.2) Cenário 5 – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ( $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$ ), deve-se observar o disposto no subitem 7.5.a e a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, quando será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula:

Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

h) O pagamento será efetuado pela Contratante nos termos do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

i) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

j) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

k) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

l) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

m) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

n) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

o) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

p) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

q) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,



não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

r) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

r.1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

s) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços realizada de acordo com a IN 73/2020.

Foram utilizadas como fonte de pesquisa o Painel de Preços, utilizando os Catser a serem contratados. Como filtro: processos realizados no ano de 2022. Buscou-se o edital de cada resultado para confirmar que se refere ao mesmo tipo de contratação pretendida pelo IFC Campus Ibirama.

Com relação ao item 01, foram excluídos os resultados 01, 03, 06 e 07 (não se tratava de contratação com fornecimento de papel, embora o código catmat fosse deste tipo de contratação). Também foi desconsiderado o resultado 08, pois se tratava de contratação por meio de dispensa de licitação, no qual não foi possível a verificação de características.

Com relação ao item 02, foram excluídos os resultados 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 (não se tratava de contratação com fornecimento de papel, embora o código catmat fosse deste tipo de contratação). Os resultados 14, 15, 18 e 19 foram desconsiderados por tratar de item



correspondente a folha A3. Os resultados 16 e 17 foram desconsiderados por tratar de impressão colorida

O resultado 12 da pesquisa de excedente da franquia, foi verificado tratar, na verdade, de descrição do nosso item 01, razão pela qual foi utilizado como fonte de pesquisa para tal item.

Os documentos utilizados como base para a estimativa, podem ser obtidos no processo.

Chegou-se aos seguintes valores estimados para contratação, utilizando-se da média de preços obtidos, para tal:

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor Unitário Máximo (RS)</b>	<b>Valor Total Máximo (RS)</b>
<b>1</b>	Franquia - Serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal 5de páginas, sendo 13.000 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA tamanho A4, com o fornecimento de insumos como: toner, papel, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama.	48	MÊS	1.107,60	53.164,80
<b>2</b>	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A4 – MONOCROMÁTICA, com fornecimento de papel, para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama. (quantidade estimada para o período da contratação: 48 meses)	504.000	PÁGINA	0,05	25.200,00

## **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

As despesas para atender o presente pedido, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte de Recursos: 8100000000



Programa de Trabalho: 170772

Elementos de Despesa: 33904016

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

a.1) A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 12 de dezembro de 2022, ou outra data informada com antecedência mínima de 5 dias úteis, pela Administração;

b) Para as prorrogações de contratos de prestação de serviços de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

b.1) Interesse da Administração na continuidade dos serviços;

b.2) Interesse expresso da contratada na prorrogação;

b.3) Limite de vigência total de 60 meses;

b.4) Prestação regular dos serviços até o momento do aditamento;

b.5) Preços e condições mais vantajosos para a administração pública;

b.6) Justificação por escrito; e

b.7) Prévia autorização da autoridade competente.

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

a) O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. (Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>).

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que, principalmente com relação ao item 02, a contratação somente se dará quando da necessidade considerando-se o montante para o período total de vigência do contrato, porém os lances do certame licitatório ocorrerão com base nos menores preços unitários pertencentes ao grupo.

De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo.

Os itens que compõem esta contratação estão agrupados em um único grupo.

O ganhador do grupo será ordenado pelo sistema através da soma total dos itens que o compõem, mas na hora da aceitação o fornecedor terá que estar com o valor ofertado de todos os itens abaixo do estimado, para ser aceito.

## 12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Em obediência à Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado para a contratação, este processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de um ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



- a.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- b) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria (ou não vistoria) assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo V do Edital
- b.a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras coma contratante.

## **13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Ibirama, 31 de outubro de 2022.

*(Assinado eletronicamente via SIPAC)*

Claiton Kolm

Coordenador de Tecnologia da Informação

*(Assinado eletronicamente via SIPAC)*

Edna Manuela Has de Souza Schoeffel

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

**Aprovado,**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

*(Assinado eletronicamente via SIPAC)*

Douglas Horner

Diretor Geral

IFC Campus Ibirama

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.001150/2022-83

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais, inclusive papel A4, impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de cópia/impressão na Sede do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama.

A contratação dos serviços de outsourcing de impressão visa reduzir custos, eliminar desperdícios e contribuir com a gestão de impressões realizadas no IFC – Campus Ibirama. A quantidade de documentos gerados e que necessitam ser reproduzidos para atenderem a demanda do IFC no desempenho das suas atividades, impõe a necessidade de se disponibilizar serviços de impressoras multifuncionais que propiciem maior flexibilidade operacional, agilidade das rotinas diárias dos trabalhos, a fim de gerar um aumento na produtividade, qualidade e eficácia, visando proporcionar aos usuários maior rapidez de resposta da atividade administrativa, no atendimento das necessidades da atividade fim.

Os serviços a serem contratados são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Observa-se, ainda, que a Portaria SGC/ME 844/2022, instituiu o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão no âmbito dos órgãos SISF do Poder Executivo Federal, e determinou, em seu art. 3º, que a utilização daquele modelo é obrigatória.



Por fim, cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das Metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão, faz-se necessária a contratação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação - IFC Campus Ibirama	Claiton Kolm

### 4. Necessidades de Negócio

Dar o adequado suporte de impressão aos processos de negócios do IFC Campus Ibirama. Os seguintes itens compõem esta necessidade:

- Fornecimento de 02 (dois) equipamentos multifuncionais de impressão, cópia e digitalização.
- Fornecimento de insumos, como papel e toner.
- Recolhimento dos cartuchos de toner usados.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no local de instalação (com fornecimento de peças e componentes).
- Gestão automatizada e bilhetagem do serviço de impressão.

### 5. Necessidades Tecnológicas

#### Funcionalidades da impressora:

Impressão frente e verso (duplex) automática.

Impressão em papel comum, reciclado, cartão, etiquetas, timbrado e envelope.

#### Funcionalidades do scanner:

Formatos de digitalização mínimo: tiff, jpg e pdf

Digitalização frente e verso (duplex) automática

Digitalização e envio de documentos para e-mail, ftp ou diretório na rede, com suporte a autenticação de usuário e senha

### **Funcionalidade de cópia:**

Permitir ampliação e redução de 50% a 200%

### **Funcionalidades gerais:**

Disponibilizar sistema de bilhetagem tanto para impressões como para cópias, permitindo controle por usuário

Painel de controle sensível ao toque

Permitir impressão com usuário e senha

Deve acompanhar todos os acessórios originais do equipamento

Deve ser fornecido todos os softwares/drivers e licenciamento necessário para seu completo funcionamento.

Possuir conexão Ethernet 10/100/1000BaseTX

Porta USB 2.0 permitindo impressão a partir da USB e serviço de scanner para USB

Linguagem PCL6 ou superior

Compatível com Windows e Linux

Caso o equipamento opere em 110V deve ser fornecido estabilizador/transformador para ligação em 220V

Fornecimento de móvel/gabinete/armário, preferencialmente com rodízios sobre o qual o equipamento possa ser instalado

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e não descontinuado pelo fabricante

Todos os consumíveis/peças de reposição e acessórios deverão ser novos e, de preferência, originais do fabricante dos equipamentos, ou compatíveis que garantam impressões de qualidade

### **Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4**

Impressão, cópia e scanner para papel A4

Velocidade mínima de impressão 40ppm

Resolução de impressão 1200x1200dpi

Bandeja de alimentação principal para 500 folhas A4

Com bandeja de alimentação manual

Resolução do scanner de 600x600dpi

Área de digitalização mínima 216x356mm

Com alimentador automático para cópia e scanner, com capacidade de 50 folhas.

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

Recolhimento dos cartuchos de toner usados.

Atendimento às diretivas internacionais Energy Star e RoHS

## **7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços**

O Campus Ibirama já vem contratando o sistema de outsourcing de impressão há muitos anos, e, tendo em vista a distribuição geográfica do Campus, verificou-se vantajosa a instalação de duas impressoras, uma no primeiro piso, próximo à área administrativa do Campus e outra no segundo piso, próximo a sala dos professores.

Com relação a quantidade de cópias, esclarecemos primeiramente que nota-se que, depois da pandemia, muitos servidores (seja atuantes na área administrativa ou de ensino), se adaptaram a redução da quantidade de impressões e cópias.

Para chegar ao quantitativo pretendido, primeiramente verificamos a média mensal de impressões /cópias realizadas no atual contrato, descontando o período de março/2020 a fevereiro/2022, tendo em vista que as atividades presenciais do Campus estavam bastante reduzidas, devido à pandemia do COVID, que levou as atividades administrativas e letivas a serem realizadas remotamente. Desta forma, somou-se a quantidade total de cópias realizadas de janeiro/2018 a fevereiro/2020 e março/2022 a agosto/2022 e dividiu-se pela quantidade de meses (33)

Total de cópias = 714.032

Média Mensal = 21.637,34 (arredondando 22.000)

De acordo com a Portaria SGC/ME 844/2022, para o cálculo de franquia de páginas, a franquia deve ser estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo mensal estimado por tipo de equipamento. Desta forma, chegaríamos a 12.982,4, a quantidade de cópias na franquia, e, de forma arredondada: 13.000 cópias/impressões, por mês, dentro da franquia.

Desta forma, já utilizando as quantidades arredondadas, chegaríamos a uma quantidade de 9.000 cópias/impressões, no excedente, por mês, visando um possível aumento no consumo, em razão do aumento do número de alunos previsto para os próximos anos, consideramos, como margem de segurança, nas cópias excedentes, um percentual entre 15 e 20%, totalizando, de forma arredondada: 10.500 cópias excedentes por mês.

Lembramos que a sugestão de prazo de contratação, pela Portaria SGC/ME 844/2022, é de 48 meses, razão pela qual os quantitativos deverão levar em conta tal prazo.

Diante do exposto, resumimos a necessidade de contratação da seguinte forma:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal de páginas, sendo 13.000 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA tamanho A4, com o fornecimento de insumos como: toner, papel, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama.
2	Páginas	504.000	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A4 – MONOCROMÁTICA, com fornecimento de papel, para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama. (quantidade estimada para o período da contratação: 48 meses)

## 8. Levantamento de soluções

- a) Realização de processo licitatório da contratação de locação de equipamentos já com o fornecimento de insumos;
- b) Realização de processos licitatórios da contratação de locação de equipamentos e do fornecimento de insumos separados;
- c) Aquisição de equipamentos.

## 9. Análise comparativa de soluções

Com relação a inclusão do papel no presente processo licitatório, esclarecemos que, a realização de um processo específico para tal aquisição se tornaria demasiadamente onerosa para o Campus, visto que é notório o custo da realização de um processo licitatório para tal. Ademais, para conseguir bons valores, a Administração precisaria comprar uma grande quantidade de papel, e para isso precisaria um lugar para o armazenamento. Além disso, o próprio Almoarifado Virtual não prevê o item “papel A4” ou outro similar, nos itens ali previstos.

Com relação a questão da inclusão do papel nos itens (tanto na franquia, quanto no excedente), temos o dado histórico que nos mostra que no IFC, a contratação conjunta é mais viável. Em 2018, antes de prorrogar nosso contrato atual (que prevê impressão + papel num único item), verificamos o que seria mais viável. A prorrogação do contrato ou a contratação através do processo institucional, ao qual havíamos aderido na origem, acerca do mesmo tema.

No nosso contrato, o valor unitário da cópia dentro da franquia havia ficado em R\$ 0,076, e como excedente, R\$ 0,06.

Acontece que a Ata de Registro de Preços do Pregão Institucional (Pregão 009/2018 – UASG 158379) resultou em um valor de R\$ 0,089 para cópia na franquia e R\$ 0,03 para cópia excedente, e ainda R\$ 0,03 para cada folha de papel, o que resultaria na verdade, em R\$ 0,119, para cópia na franquia (bem acima dos R\$ 0,076 que estaríamos pagando na prorrogação) e R\$ 0,06 para cópia excedente (exatamente o mesmo que estávamos pagando em nosso contrato).

Ou seja, além de ser mais trabalhoso o controle de folhas em separado, ainda se mostrou menos vantajoso, de forma que entendemos que é viável a contratação através dos seguintes códigos catser, previstos na Portaria SGD/ME 844/2022:

Item 26581 – Outsourcing de impressão – páginas A4 – monocromático – dentro da franquia com papel

Item 26662 - Outsourcing de impressão – páginas A4 – monocromático – excedente a franquia com papel.

E ainda, quanto à solução de aquisição de equipamentos, tal opção, ao longo dos anos, mostrou-se inadequada. Pois requer a contratação posterior de serviços de reparos e fornecimento de peças para a manutenção dos equipamentos. Além disso, recursos de TI evoluem de forma rápida, podendo um equipamento tornar-se obsoleto em poucos anos e necessitando de nova aquisição.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Ao comparar as soluções acima apresentadas, observamos a opção “a” ser a solução considerada viável.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa está descrita no item acima, esclarecendo a razão da inclusão do papel no valor unitário das cópias.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Outsourcing de impressão, digitalização e cópia em tamanho A4, MONOCROMÁTICA, com fornecimento de insumos, como papel e toner, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no local de instalação (com fornecimento de peças e componentes).

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 78.364,00

A pesquisa de preços realizada de acordo com a IN 73/2020

Foram utilizadas como fonte de pesquisa o Painel de Preços, utilizando os Catser a serem contratados. Como filtro: processos realizados no ano de 2022. Buscou-se o edital de cada resultado para confirmar que se refere ao mesmo tipo de contratação pretendida pelo IFC Campus Ibirama.

Os documentos utilizados como base para a estimativa, podem ser obtidos no processo.

Chegou-se aos seguintes valores estimados para contratação:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total do item
1	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal 5de páginas, sendo 13.000 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA tamanho A4, com o fornecimento de insumos como: toner, papel, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama.	R\$ 1.107,60	R\$ 53.164,80

2	página	504.000	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A4 – MONOCROMÁTICA, com fornecimento de papel, para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama. (quantidade estimada para o período da contratação: 48 meses)	R\$ 0,05	R\$ 25.200,00
Valor total estimado					R\$ 78.364,80

#### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Disponibilidade de equipamentos tecnologicamente atualizados e eficientes, com manutenção por mão-de-obra especializada. O que traz agilidade em caso de reparos e fornecimentos de peças, evitando que os equipamentos fiquem inoperantes, garantindo a continuidade dos serviços.

#### 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Com a locação de equipamentos, fornecimento dos insumos e manutenção o campus não precisa adquirir estes equipamentos que, em pouco tempo ficarão obsoletos. Além disso, não há a necessidade de novos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas em manutenção e também fornecimento de papel, toner e peças, trazendo economicidade e agilidade.

#### 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Disponibilidade e rapidez na impressão, digitalização e cópia de documentos impressos a atender as necessidades do campus Ibirama com eficiência e economicidade.

#### 17. Providências a serem Adotadas

Como o campus já contrata este tipo de serviço nos mesmos moldes nos últimos anos, não há necessidades de adequação de ambientes. Devem ser apenas disponibilizados pontos de rede lógica e elétrica para a ligação dos equipamentos. Bem como, o acompanhamento dos servidores da Coordenação de Tecnologia da Informação na configuração dos equipamentos.

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, em havendo a autorização da Autoridade Máxima para seguimento do processo, deverá ser verificada a previsão dos itens descritos na solução no Plano Anual de Contratações. Caso não estejam previstos, os itens que compõem a solução deverão ser incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC).

Em verificação ao PAC2022, verificou-se que a contratação está prevista no item 6872.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todas as informações apresentadas, além da legislação atual, entende-se que a contratação pretendida é viável

## 19. Responsáveis

Diante de todas as informações apresentadas, além da legislação atual, entende-se que a contratação pretendida é viável.

CLAITON KOLM

Analista de Tecnologia da Informação/Coordenador de Tecnologia da Informação - IFC Campus Ibiram

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar

DOUGLAS HORNER

Diretor Geral - IFC Campus Ibirama





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001150/2022-83)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DO CONTRATO**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação - Atualização: Dezembro de 2021*)

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO N.º...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União/Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) .....(órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada noDOUde ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 146/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais, inclusive papel A4, impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de cópia/impressão na Sede do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo (RS)	Valor Total Máximo (RS)
1	Franquia - Serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal 5de páginas, sendo 13.000 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA tamanho A4, com o fornecimento de insumos como: toner, papel, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama.	48	MÊS		
2	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A4 – MONOCROMÁTICA, com fornecimento de papel, para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama. (quantidade estimada para o período da contratação: 48 meses)	504.000	PÁGINA		

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), que corresponde a franquia dos serviços, podendo ser pago ainda o valor por páginas excedentes, conforme item 7.5 do Termo de Referência do Edital.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



---

## **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de.....para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001150/2022-83)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Fone: (____) _____	E-mail: _____
Banco, agência e conta corrente: _____	

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 146/2022, conforme especificado abaixo

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo (RS)	Valor Total Máximo (RS)
1	Franquia - Serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal 5de páginas, sendo 13.000 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA tamanho A4, com o fornecimento de insumos como: toner, papel, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama.	48	MÊS		
2	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A4 – MONOCROMÁTICA, com fornecimento de papel, para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama. (quantidade estimada para o período da contratação: 48 meses)	504.000	PÁGINA		

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**



**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001150/2022-83)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022**

**ANEXO IV**

Os indicadores de nível de serviço a serem utilizados são os previstos na Portaria SGD/ME 844/2022 abaixo relacionados.

1) Indicador de Atendimento Técnico (**ITAT**) com o objetivo de aferir o tempo de resposta da contratada após abertura de um chamado de incidente, conforme quadro a seguir:

<b>ITAT – INDICADOR DE ATENDIMENTO TÉCNICO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a tempestiva resolução de problemas técnicos
<b>Meta a cumprir</b>	Monitorar o tempo de resposta aos chamados técnicos para resolução de problemas relacionados à prestação do serviço contratado. As metas de atendimento devem observar os prazos definidos por categoria ou tipo de serviço conforme previsto na seção de requisitos temporais do Termo de Referência
<b>Forma de acompanhamento</b>	Para cada chamado aberto, será contabilizado o prazo de atendimento efetivo em relação ao prazo previsto.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p style="text-align: center;"><b>ITAT= Par-Pmp</b></p> Onde: <b>ITAT</b> = Indicador de Atendimento Técnico; <b>Pmp</b> = Prazo máximo previsto no Termo de Referência para atendimento técnico contabilizado em horas. <b>Par</b> = Prazo de atendimento realizado contabilizado em horas.
<b>Observações</b>	Os prazos a serem cumpridos são aqueles descritos no TR e ETP
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>ITAT</b> : ITAT < 1 : Pagamento integral da Nota Fiscal do Mês; ITAT > 1: Cada ponto do ITAT acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa.

2) Indicador de Substituição de Equipamentos (**ISE**) com o objetivo de aferir o tempo de resposta da contratada após a abertura de um chamado de manutenção e/ou substituição de equipamento, conforme quadro a seguir



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ISE – INDICADOR SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade dos trabalhos em situações de falhas nos equipamentos que exijam manutenção.
Meta a cumprir	Monitorar o tempo de resposta da contratada nas situações de substituição do equipamento em caráter provisório ou definitivo
Forma de acompanhamento	Devem ser realizados levantamentos mensais verificando-se os tempos das substituições dos equipamentos..
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<b>ISE=Pr-Pmp</b> Onde: <b>ISE</b> = Indicador de Substituição de Equipamentos; <b>Pmp</b> = Prazo máximo previsto no Termo de Referência troca dos equipamentos em horas. <b>Pr</b> = Prazo de realização da troca em horas.
Observações	Os prazos a serem cumpridos são aqueles descritos no TR e ETP
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador <b>ISE</b> : ISE < 1 : Pagamento integral da Nota Fiscal do Mês; ISE > 1: Cada ponto do ISE acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa

3) Indicador de Troca por Reincidência de Defeitos (**ITRD**) com o objetivo de aferir quantidade de troca de equipamentos por reincidência de defeitos, conforme quadro a seguir

ITRE – INDICADOR DE TROCA POR REINCIDÊNCIA DE DEFEITOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Incentivar o fornecimento de equipamentos com qualidade mínima esperada com vistas a evitar a indisponibilidade frequente de equipamentos.
Meta a cumprir	Monitorar a quantidade de trocas em virtude de defeitos de mesma natureza
Forma de acompanhamento	Devem ser realizados levantamentos mensais verificando-se a quantidade de trocas em função de defeitos.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<b>ITRD=QR-QT</b> Onde: <b>ITRD</b> = Indicador de quantidade de trocas em função de reincidências de defeitos em relação a quantidade total de trocas realizadas no período de aferição. <b>QR</b> : quantidade de trocas realizadas em função de reincidência de defeitos de mesma natureza. <b>QT</b> : quantidade total de trocas realizadas no período de aferição.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

<b>Observações</b>	Os prazos a serem cumpridos são aqueles descritos no TR e ETP
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>ITRD</b> : ITRD < 1 : Pagamento integral da Nota Fiscal do Mês; ITRD > 1: Cada ponto do ITRD acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa

Indicador	Critério (Faixa de Pontuação)	Pontos no mês	Percentual de desconto na nota do mês
1 – ITAT Cada ponto do ITAT acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa	ITAT<1	0	
	ITAT>1		
2 – ISE Cada ponto do ISE acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa	ISE<1	0	
	ISE>1		
3 - ITRD Cada ponto do ITRD acima de 1, corresponderá a 0,1% de desconto no valor da Nota Fiscal do Mês, limitado à 14%, caso em que deverá ser aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa	ITRD<1	0	
	ITRD>1		
Percentual de desconto total no mês			



**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001150/2022-83)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 146/2022 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pelo conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Ibirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO, que me foram apresentadas as áreas que me foram apresentadas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ibirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001150/2022-83)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DECLARO que a empresa QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 146/2022 – UASG 158125, estando ciente das especificações técnicas e demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ibirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001150/2022-83)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022**

**ANEXO VI**

**PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - Compensação Semestral**

\*Campos a serem preenchidos estão na cor branca

Quantidade Mensal de páginas contratadas na franquia mensal			6000					
Valor fixo da Franquia Mensal			R\$ 600,00					
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal			0,07					
	<b>Franquia Mensal</b>	<b>Produzido</b>	<b>Valor Franquia</b>	<b>Valor Excedente</b>	<b>Valor mensal</b>			
Mês 1	6000	6412	R\$ 600,00	R\$ 28,84	R\$ 628,84			
Mês 2	6000	5412	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	6104	R\$ 600,00	R\$ 7,28	R\$ 607,28			
Mês 4	6000	4953	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	9524	R\$ 600,00	R\$ 246,68	R\$ 846,68	<b>Redução</b>	<b>Novo Valor Pago</b>	
Mês 6	6000	9863	R\$ 600,00	R\$ 270,41	R\$ 870,41	R\$ 114,45	R\$ 755,96	
<b>Total</b>	<b>36000</b>	<b>42268</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>	<b>R\$ 553,21</b>	<b>TOTAL A SER PAGO</b>		<b>R\$ 4.038,76</b>	
<b>Delta Excedente (<math>\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F</math>)</b>		<b>6268</b>						
		<b>R\$ 438,76</b>						

INSTRUÇÕES:

- 1 - Insira a quantidade mensal de páginas contratadas (Campo D3)
- 2 - Insira o valor fixo da franquia mensal contratado (Campo D4)
- 3 - Insira o valor a ser pago por página excedente contratado (Campo D5)
- 4 - Preencha a coluna de quantidade de páginas produzidas em cada mês (Coluna C)
- 5 - O valor a ser pago mensalmente estará na coluna "Valor Mensal"
- 6 - No último mês do período de compensação (Mês 6) o valor a ser pago será o resultado apresentado no campo "Novo Valor Pago". Se esse valor estiver negativo, o órgão deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser recolhida pela empresa contratada.

$\sum F$	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)
$\sum P$	Somatório das páginas produzidas no semestre (em páginas)
$\sum VE$	Somatório Valor Excedente (R\$)
$\Delta \text{Exc}$	Delta Excedente (páginas)
Valor $\Delta \text{Exc}$	Valor Delta Excedente (R\$)
Redução	Valor da Redução (R\$)
Novo Valor Pago	(R\$)

\*Franquia Mensal = somas das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas

$\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F$  (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias mensais no semestre)

Valor  $\Delta \text{Exc} = \Delta \text{Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$

Valor da Redução =  $\sum VE - \text{Valor Delta Excedente}$

Novo Valor Pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução